

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA MEs / EPPs**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço por item**

**PROCESSO Nº:106-2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENSINO E FORMAÇÃO DE AULAS DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FONTE: RECURSO PROPIO**

**ELEMENTO DAS DESPESAS: 3.3.90.39.99**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 26/07/2023**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas do 26/07/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 31/07/2023**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 31/07/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 31/07/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA PAULISTA-SP, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 020-2023, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao PREFEITUR MUNICIPAL, APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.marabapaulista.sp.gov.br](http://www.marabapaulista.sp.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENSINO E FORMAÇÃO DE AULAS DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$47.216,00(QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006) como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br):

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) SECRETARIA DE SAÚDE ;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



*Trabalho e Respeito  
Adm. 2021/2024*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.6.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 13** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.6.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.6.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.3. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTAMENTE COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6. DA COTA RESERVADA:**

6.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **quando for o caso**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

**8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9. DO EMPATE:**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas

**10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 05 (CINCO) horas), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de compra;
- h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**11.3.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 11.2**.

**11.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**11.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**11.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, só deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP.CEP 19430-000 ,RUA CAFELANDIA ,147,CENTRO,TELEFONE 18 3996-1142 ,SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS , aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - ÓRGÃO.

**12. DA AMOSTRA:**

12.1.. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas

**13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**13.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



*Trabalho e Respeito  
Adm. 2021/2024*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**13.1.7.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**13.1.7.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**13.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**13.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto.

**13.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

**13.1.10.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,



mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

### **13.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**13.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**13.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**13.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**13.2.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **13.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**13.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 5(CINCO) horas, exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

**13.3.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

oficial, para análise, no prazo de no máximo de 5(CINCO) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.12** deste Edital .

**13.3.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**13.3.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens** Erro! Fonte de referência não encontrada., **II, e 13.1.8, I**).

**13.3.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.3.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**13.3.7.** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**13.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.3.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.3.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(TRINTA) minutos.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao SETOR DE LICITAÇÕES, COM ENDEREÇO NA RUA CAFELANDIA 147, CENTRO, TEL:18 3996-1142, EMAIL: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br) , de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

**14.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

**14.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao PREGOEIRO.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

**16.2.** O ata a ser assinada estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**16.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega da ata é de 5 (CINCO) dias úteis, contados da data do EMAIL ENVIADO COM A ATA EM ANEXO.

**16.3.1.** O prazo para assinatura da ata acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SETOR DE LICITAÇÕES.

**16.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da ata, o do(a) SETOR DE LICITAÇÃO poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, no endereço [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**16.4.** Por ocasião da assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**16.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

16.7. O presente Edital fará parte integrante da ata , bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Gestor exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta da ata de registro de preço, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da lei nº 8666/93.

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



18.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.1.1.** A anulação do pregão induz à da ata.

**19.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**19.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone 18 91142-6055.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.marabapaulista.sp.gov.br](http://www.marabapaulista.sp.gov.br).

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito ao MUNICIPIO DE MARABA PAULISTA-SP, CEP 19430-000, RUA CAFELANDIA, 147, CENTRO, TELEFONE 18 3996-1142.

**20. ANEXOS:**

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de registro de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

20.1.7. ANEXO VII-Quantidade Valor unitário.

MARABA PAULISTA-SP , 18 de JULHO de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENSINO E FORMAÇÃO DE AULAS DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **1.1. DESCRIÇÃO OBJETO BANDA MARCIAL**

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá instruir os alunos e futuros integrantes da BANDA MARCIAL MUNICIPAL, contemplando todos os itens de instrumentação necessários que compõe uma banda de Fanfarra.
- 1.1.2. Contratada deverá dispor para ministração das aulas/instrução os profissionais:
  - a) 01 (um) instrutor(a) de bateria e percussão.
  - b) 01 (um) instrutor(a) de sopros e metais.
  - c) 01 (um) instrutor(a) para coreografias.
  - d) 01 (um) Maestro.
- 1.1.3. Contratada deverá realizar aulas semanais no mínimo 2h/aula para cada modalidade de instrumentação.
- 1.1.4. As aulas ocorrerão em local cedido pelo CONTRATANTE sendo este na Sede do Município de Mirante do Paranapanema.
- 1.1.5. Os instrumentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.1.6. Todos os custos de deslocamento, alimentação e indiretos são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 1.1.7. A CONTRATADA deverá considerar no valor ofertado a disponibilização de instrutores e maestro para apresentações que possam vir a ocorrer, considerando até 4 (quatro) apresentações ano, indiferente da cidade e ou local da apresentação.
- 1.1.8. As despesas com transporte e alimentação nos eventos que necessite de apresentação serão custeados pela CONTRATANTE.

**1.2. ITEM E MÉDIA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD 12 MESES
01	Contratação de Maestro para instrução da Banda Marcial, com carga horaria de 04 (quatro) horas semanais, disponibilizando 01 instrutor para sopros e metais, 01 instrutor de bateria e percussão, 01 instrutor para coreografias e 01 maestro para reger, coordenar a formação e direção dos trabalhos da Banda Marcial, uma vez por semana na sede da Secretária de cultura do Município com data e horário a definir pelo contratante, para atender crianças, jovens, adolescentes e Crianças Especiais do Município de Marabá Paulista.	208 h

**2. EXECUÇÃO**

- 2.1. A empresa licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias após a ordem de início.
- 2.2. Os locais para ministração das atividades serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura, correspondendo a Sede e os Assentamentos do Município de Mirante do Paranapanema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



*Trabalho e Respeito  
Adm. 2021/2024*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.3. Deverão ser realizados encontros com tempo mínimo de 1h e podendo ser o máximo de 2h.
- 2.4. Devem ser divididos em grupos com aproximadamente 20 pessoas

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 3.1 Executar os serviços conforme Termo de Referência;
- 3.2 Executar as aulas nos horários agendados sem atrasos;
- 3.3 Realizar as aulas de forma semanal, com os horários definidos pela Secretaria de Cultura.
- 3.4 Realizar apresentações, independentemente dos dias e horários, com prévio agendamento, sem custos adicionais.
- 3.5 Utilizar-se dos métodos disciplinares de ensino de forma que facilite o aprendizado dos alunos;
- 3.6 Se portar com respeito e integridade perante aos alunos e a população.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Montar agenda completa com os dias, horários e locais dos ensaios e aulas;
- 4.2 Informar a empresa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre apresentações a serem realizadas;
- 4.3 Fornecer os instrumentos e local adequado e necessários para aulas e ensaios;
- 4.4 Realizar os pagamentos no prazo estimado em contrato;
- 4.5 Apresentação de Certificações em Educação Musical, Regência, Educação Especial e Carteira da OMB, de Maestro.

### **5 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

5.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**6 - VIGÊNCIA:**

**6.1 A VIGENCIA DA ATA SERA DE 12 MESES.**

MARABA PAULISTA-SP, 18 DE JULHO DE 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



*Trabalho e Respeito  
Adm. 2021/2024*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



**Trabalho e Respeito**  
**Adm. 2021/2024**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº XXXXXX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA CAFELÂNDIA, nº 135, Centro**, inscrita no **CNPJ nº 45.725.355/0001-86**, **Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, portador do **RG. n.º 11.943.061-7** e **CPF n.º 047.993.038-48** residente e domiciliado no **Sítio Sobral, lote 04, Assentamento Santo Antônio, cidade de Marabá Paulista-SP**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, estado de **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob n.º XXXXXXXXX** e **Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, **XXXXXXXXXX**, **CEP XXXXXXXX NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXX, ESTADO DE XXXXXXXXXXXX, PORTADOR DO RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP, CPF XXXXXXXXXXXXX**, doravante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**



**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e acordado, a celebração da presente **ATA**, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente **ATA** tem como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENSINO E FORMAÇÃO DE AULAS DE BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES , conforme especificação contida no Anexo I, na quantidade, e valores descritos na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - DA QUANTIDADE - PREÇOS**

XX

**VALOR TOTAL DA ATA : XXXXXXXXXXXXXXXX**

**EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**





A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preços o município de MARABÁ PAULISTA-SP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES :**

4.1 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas Art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 A celebração da ARP não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) item(ns) registrados;

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”.

4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá:

4.4.1 Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2 Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.4.2.1 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no ANEXO X deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2.2 Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.4.2.3 Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.3 Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.4.3.1 Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.4.3.2 Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no item ANEXO X deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.4 Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a (s) empresa (s) vencedora (s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:

## **CLAUSULA QUINTA – FORNECIMENTO**

5.1. - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata será especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~.

5.2. - Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS :**

6.1 Os itens licitados deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, conforme pedido De cada Secretaria, autorizado pela Secretária requisitante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos de cada solicitação, em dias de expediente, para conferência das especificações,



acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail correspondente informado no momento da requisição, para sua validação.

6.2.-Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

### **CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante na ata a serem firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de **INSTRUMENTO**, observando-se as condições estabelecidas neste **Edital**, seus anexos e na Legislação vigente.

7.2. - Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações.

7.3. - Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a **ADMINISTRAÇÃO**, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com a solicitada pela **ADMINISTRAÇÃO**, observadas às condições do **Edital** e o **Preço Registrado**.

7.4. - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **NÃO OBRIGA** o Município de Marabá Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**



Trabalho e Respeito  
Adm. 2021/2024

**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.5. - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa à licitação.

7.6. - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. - O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de **Nota Fiscal**, devidamente entregue e lançada junto ao **Almoxarifado Municipal**, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** .

8.2. - **NÃO** será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. - Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

**CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

**CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



10.1. - **ENTREGAR** o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o **Preço Registrado**, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

10.2. - **MANTER**, durante toda a Vigência do **REGISTRO DE PREÇO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. - **PROVIDENCIAR** a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

10.4. - **ARCAR** com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata;

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto da presente **ATA**, neste ato nomeado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG XXXXXXXXXXXXX**, **CPF XXXXXXXXXXXXX** exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme portaria. A presença da fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. - Integram a ata o edital do Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXX**, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

12.2. - Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as **Leis 8.666/93, 10.520/02**, e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**Marabá Paulista/SP, XXX DE XXXXX DE 2023.**

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EMPRESA VENCEDORA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

RG: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

RG XXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DA ATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

**Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000**

**CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [licitacao@marabapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@marabapaulista.sp.gov.br)**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## ANEXO VII-

# DAS QUANTIDADES E O VALOR UNITARIO